



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 20/6/2016, DODF nº 117, de 21/6/2016, p. 4.

PARECER Nº 91/2016-CEDF

Processo nº 084.000312/2016

Interessado: **Jean Paul Mwanarhabankishe Katonga**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Jean Paul Mwanarhabankishe Katonga, congolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4.896 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jean Paul Mwanarhabankishe Katonga, concluídos em 2003, no(a) Institut Nyamokola, em Bukavu, Sud Kivu, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de junho de 2016.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/6/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal